



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AU-
LA NO GRUPO ESCOLAR DO RIACHO E ABRE CRÉ-
DITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

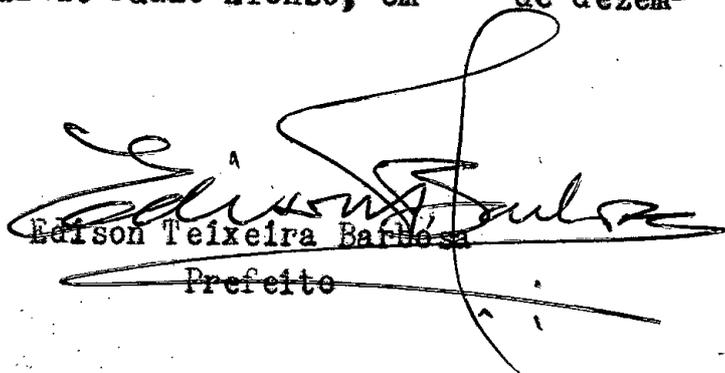
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso,
autorizada a mandar construir no Distrito do Riacho, mais uma sala
de aula no Grupo Escolar daquela localidade, podendo dispendêr para
isso até NC\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o arti-
go anterior, fica aberto um crédito especial de NC\$ 2.000,00 (dois
mil cruzeiros novos) verba 4.1.1.5.60.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, em 6 de dezem-
bro de 1968


Edilson Teixeira Barbosa
Prefeito


Dorival Andrade Cardoso
Chefe do Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

LEI Nº 131 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

AUTORIZA A CONSERVAÇÃO DE UMA SALA DE AULA
NO GRUPO ESCOLAR DO RIACHO E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL.

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, autorizada a mandar construir no Distrito do Riacho, mais uma sala da Aula no Grupo Escolar daquela localidade, podendo dispendar para isso até NCr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos)
- Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial de NCr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) verba 4.1.1.5.60.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº.131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967
AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA
NO GRUPO ESCOLAR DO RIACHO E ABRE CREDITO
ESPECIAL.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, autorizada a mandar construir no Distrito do Riacho, mais uma sala de aula no Grupo Escolar daquela localidade, podendo dispendir para isso até NC\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial de NC\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) - verba 4.1.1.5.60.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1967